PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 719/2020.

De autoria do nobre Vereador Fabio Riva, o presente projeto de lei "*cria o Programa Cartão Construção e dá outras providências".*

A iniciativa visa autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Cartão Construção, que tem por finalidade a concessão de recursos financeiros de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por beneficiário, para aquisição de materiais de construção, destinada à construção, reforma, ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais em loteamentos de interesse social, loteamentos oriundos de projetos habitacionais criados por entidades sociais sem fins lucrativos, apartamentos e residências construídos em projetos habitacionais da COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, apartamentos e residências construídos em projetos habitacionais da CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Ademais, autoriza a utilização de recursos do FMH - Fundo Municipal de Habitação, do FUNDURB - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, recursos oriundos de outros entes ou entidades estaduais, federais, internacionais, ou do terceiro setor, recursos advindos de parcerias com entidades ou empresas privadas, e recursos próprios destinados especificamente ao programa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Segundo a proposta, os recursos financeiros destinados aos beneficiários do programa serão concedidos uma única vez, por grupo familiar e por imóvel, não podendo ser cumulativos com outros subsídios concedidos no âmbito de programas habitacionais do Município, excetuados aqueles a serem definidos pelo Poder Executivo.

Para participar do Programa, o projeto estabelece como um dos requisitos que o beneficiário deverá integrar grupo familiar com renda mensal de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), priorizando o atendimento a mulheres chefes de família com um ou mais filhos menores de 18 anos, além dos grupos familiares de que façam parte pessoas com

Matéria PAR 942/2021. Documento assinado digitalmente por JOAO JORGE DE SOUZA em 21/09/2021 e juntado ao PL 719/2020 por João Jorge. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=322879.

deficiência e idosos, de que tratam, respectivamente, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Na justificativa do projeto, o autor explica que o Programa Cartão Reforma irá complementar as iniciativas convencionais de provisão habitacional que já estão em curso, viabilizando melhorias habitacionais de forma mais barata e mais célere para famílias de baixa renda, além de oferecer mais um meio de diversificação da política habitacional no município. Destaca ainda que o Programa pode contribuir como ação econômica anticíclica para o incremento das atividades comerciais, com consequente geração direta de emprego e renda.

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, com a inclusão de um Substitutivo que aprimora o texto proposto, a proposição foi encaminhada para análise destas Comissões de Mérito, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

No tange à política urbana, a iniciativa visa criar mecanismos de apoio financeiro à produção habitacional voltada à população de baixa renda, como estabelece o Plano Diretor Estratégico – Lei nº 16.050, de 2014, no âmbito das diretrizes orientadoras dos programas, ações e investimentos, públicos e privados na Habitação (art. 292). Desse modo, o projeto em apreço combate a precariedade habitacional, na medida em que contribui com a promoção da urbanização associada à construção de moradias adequadas às necessidades habitacionais, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que a iniciativa é meritória, manifestando-se, portanto, **favoravelmente** a sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a propositura visa aprimorar as políticas públicas do município voltadas à redução do déficit habitacional, posiciona-se **favoravelmente** a sua aprovação.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando o caráter meritório da iniciativa, notadamente por buscar assegurar moradia digna a famílias em situação de maior vulnerabilidade social, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação.

Matéria PAR 942/2021. Documento assinado digitalmente por JOAO JORGE DE SOUZA em 21/09/2021 e juntado ao PL 719/2020 por João Jorge. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=322879.

PL nº 719/2020

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em

Matéria PAR 942/2021. Documento assinado digitalmente por JOAO JORGE DE SOUZA em 21/09/2021 e juntado ao PL 719/2020 por João Jorge. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=322879.